



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
33/08/2018
Nº 178/2018

PROTOCOLISTA

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Resolução CMF nº 008/2013, que estipula o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, propõe o presente Projeto de Resolução.

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução CMF nº 008/2013 vigorará, do dia 01 de agosto de 2018 ao dia 31 de dezembro de 2018 com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estipulado em R\$ 100,00 (cem reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º - O artigo 1º da Resolução CMF nº 008/2013 vigorará, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estipulado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 13 de agosto de 2018.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

No ano de 2017, em função da grave crise econômica que assolou o País, ocorreu uma imensa queda na arrecadação municipal, conforme quadro demonstrativo extraído no site do Tribunal de Contas do Espírito Santo, impactando diretamente no valor do duodécimo repassado para o Poder Legislativo Municipal.

Nota-se que embora a Lei Orçamentária Anual tenha previsto um repasse anual de R\$ 2.354.755,00, o valor apurado para o duodécimo mensal devido é de R\$ 177.925,84, totalizando um valor anual de R\$ 2.135.110,08, evidenciando uma diferença, a menor, de R\$ 219.644,92, no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Diante desse impacto foram tomadas medidas austeras para redução dos gastos, como diminuição do quadro de pessoal, desligamento dos aparelhos de ar condicionado, redução de compras, otimização de procedimentos, implementação do Projeto Câmara sem Papel, entre outras medidas adotadas.

Entretanto, ainda se faz necessária adoção de medidas complementares voltadas a redução de custo, mesmo que durante um curto período de tempo.

Diante do exposto, peço aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Resolução.